

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Termo de Referência 126/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2025	682010-AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	LETICIA JUNQUEIRA THEISS	07/11/2025 17:11 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		50300.009487/2025-46

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Comunicação de Rede, com Instalação e Garantia de 60 Meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

Grupo	Item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Métrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	481771	Switch Core	Unidade	2	R\$ 172.900,00	R\$ 345.800,00
	2	609690	Switch Topo de Rack Tipo 1	Unidade	2	R\$ 104.500,00	R\$ 209.000,00
	3	609689	Switch de Acesso - Tipo 1	Unidade	31	R\$ 16.825,00	R\$ 521.575,00
	4	609689	Switch de Acesso - Tipo 2	Unidade	8	R\$ 21.709,50	R\$ 173.676,00
	5	13692	Serviço de Instalação e configuração dos equipamentos (switches)	Serviço	43	R\$ 2.257,50	R\$ 97.072,50
	6	27472	Solução de gerenciamento e controle de acesso (NAC)	Unidade	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

1	7	13692	Serviço de Instalação e configuração do NAC	Serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	8	27472	Software Gerenciamento	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	9	13692	Serviço de Instalação e configuração do Software de Gerenciamento	Serviço	1	R\$ 9.494,72	R\$ 9.494,72
	10	609689	Transceiver SFP+ SR	Unidade	100	R\$ 486,64	R\$ 48.664,00
	11	609645	Cabo DAC – 5M	Unidade	48	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
	12	390879	Transceiver SFP28	Unidade	48	R\$ 335,00	R\$ 16.080,00
2	13	604128	Ponto de Acesso sem fio (Access Point)	Unidade	65	R\$ 4.755,00	R\$ 309.075,00
	14	13692	Serviço de Instalação dos Access Point	Serviço	65	R\$ 578,00	R\$ 37.570,00
Custo Total Estimado						R\$ 2.482.007,22	

1.2. (Suprimido)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem especificações técnicas usuais no mercado, amplamente padronizadas e descritas de forma objetiva, clara e suficiente para atendimento às necessidades da Administração. Os switches, access points, transceivers, cabos e softwares de gerenciamento de rede são produtos amplamente comercializados por diversos fabricantes e fornecedores, com funcionalidades reconhecidas e compatíveis com normas técnicas nacionais e internacionais, como IEEE, TIA/EIA e ABNT. Dessa forma, é possível realizar a definição do objeto com base em critérios de desempenho e qualidade amplamente aceitos, sem exigir desenvolvimento ou customização específica, o que caracteriza a natureza comum dos bens, conforme previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. (Suprimido)

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. (Suprimido)

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **60 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. (Suprimido)

1.9. (Suprimido)

1.10. (Suprimido)

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se *pela necessidade de modernização da infraestrutura de comunicação de dados da ANTAQ, com a aquisição de equipamentos de rede (switches, access points, transceivers, cabos DAC e software de gerenciamento), acompanhados dos respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico.*

2.1.1. A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, responsável por regular, supervisionar e fiscalizar os serviços de transporte aquaviário no Brasil. Sua atuação é essencial para garantir um sistema de transporte eficiente, seguro e sustentável, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do país e para a integração das diversas regiões. A missão da ANTAQ é promover a regulação, fiscalização e desenvolvimento do transporte aquaviário e da infraestrutura portuária e hidroviária, assegurando eficiência, segurança e benefícios concretos para a sociedade brasileira.

2.1.2. Entre os principais objetivos da ANTAQ está a regulação do setor aquaviário, buscando garantir que o transporte marítimo, fluvial e lacustre seja competitivo, acessível e de qualidade. Além disso, a agência atua na fiscalização e controle, assegurando o cumprimento das normas por concessionárias, arrendatárias e operadores de serviços, promovendo um ambiente regulatório transparente e justo. A ANTAQ também fomenta o desenvolvimento por meio do incentivo à modernização da infraestrutura portuária e aquaviária, ampliando a capacidade logística do país e fortalecendo sua competitividade no mercado global.

2.1.3. Outro foco da agência é a proteção aos usuários, defendendo seus direitos e assegurando tarifas justas e acessíveis. A sustentabilidade também é um pilar central, com a promoção de práticas ambientalmente responsáveis que equilibram o desenvolvimento econômico com a preservação dos recursos naturais.

2.1.4. Com base na transparência, ética, inovação e eficiência, a ANTAQ consolida sua relevância como uma entidade essencial para o setor de transportes aquaviários no Brasil. Atualmente, a ANTAQ está presente em 14 locais pelo Brasil.

2.1.5. Essa presença regional reflete o compromisso da ANTAQ em acompanhar de perto as atividades portuárias, hidroviárias e marítimas em todo o território nacional, garantindo maior eficiência em suas ações de regulação e fiscalização.

2.1.6. Atualmente, a ANTAQ conta com aproximadamente 700 usuários ativos, distribuídos em pelo menos 14 capitais brasileiras junto com sua sede localizada no Distrito Federal. Esses usuários utilizam estações de trabalho e notebooks, sendo classificados em servidores efetivos, servidores comissionados, colaboradores e estagiários. Considerando a projeção de crescimento das atividades e da necessidade tecnológica, prevê-se um aumento significativo no parque tecnológico da agência.

2.1.7. Para atender a essa demanda, o parque tecnológico da ANTAQ é composto pelos seguintes equipamentos e recursos:

- 8 (oito) servidores físicos;
- 272 (duzentos e setenta e dois) servidores virtuais;
- 37 (trinta e sete) switches;
- 27 (vinte e sete) access points;
- 2 (dois) storages,
- 360 (trezentos e sessenta) estações de trabalho do tipo Desktop; e
- 470 (quatrocentos e setenta) estações de trabalho do tipo Notebook.

2.1.8. Contudo, diante da crescente demanda por conectividade, mobilidade e segurança nas comunicações, observa-se a necessidade de atualização dos switches e dos pontos de acesso (Wi-Fi) da agência. Parte significativa dos switches atualmente em operação encontra-se defasada tecnologicamente, com limitações de desempenho, capacidade de gerenciamento e suporte a protocolos mais recentes de segurança e segmentação de rede. Além disso, a defasagem de funcionalidades como PoE (Power over Ethernet), VLANs dinâmicas, QoS avançado e redundância impacta diretamente a performance da rede, principalmente em um cenário de uso intensivo de sistemas corporativos, videoconferência e serviços em nuvem.

2.1.9. Da mesma forma, a rede sem fio (Wi-Fi) apresenta cobertura limitada e instabilidade em áreas críticas, afetando a mobilidade dos usuários, especialmente em ambientes colaborativos e salas de reunião. Os access points em uso não suportam os padrões mais recentes (como Wi-Fi 6), o que compromete a velocidade, a latência e a segurança da conexão sem fio, além de dificultar o gerenciamento centralizado e a ampliação da malha de cobertura.

2.1.10. Diante disso, a modernização da infraestrutura de conectividade, por meio da substituição dos switches e da ampliação e renovação da rede Wi-Fi, é essencial para garantir maior desempenho, segurança, disponibilidade e escalabilidade aos serviços de TIC da ANTAQ. Essa medida contribui para a continuidade operacional das atividades da agência e o suporte adequado às futuras inovações tecnológicas previstas no Plano Diretor de TIC (PDTIC).

2.1.11. Com a implantação da nova solução de TIC, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais e técnicos:

- Aumento da estabilidade e disponibilidade da rede, reduzindo interrupções e falhas;
- Melhoria na capacidade de atendimento aos usuários internos, com maior desempenho e conectividade simultânea;
- Maior prontidão dos sistemas corporativos, com acesso mais rápido e estável aos serviços essenciais;
- Suporte à transformação digital e aos projetos estratégicos de TIC da ANTAQ;
- Redução de riscos operacionais e aumento da confiabilidade técnica da infraestrutura;
- Melhoria na eficiência da gestão de rede, com gerenciamento centralizado e monitoramento proativo;
- Maior durabilidade e suporte estendido dos equipamentos, com garantia de 60 meses;
- Melhoria na escalabilidade e na capacidade de expansão da rede, em consonância com o crescimento institucional.

2.2. (Suprimido)

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

ID	Descrição sucinta do objeto	Valor Estimado
65 /2024	Aquisição de Switches para o Datacenter e Unidades da Antaq.	R\$ 800.000,00
24 /2024	Aquisição de solução de equipamentos de rede sem fio (WIFI), destinado a modernização do parque tecnológico da ANTAQ.	R\$ 500.000,00

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Promover a Transformação Digital.
OE5	Padronizar e atualizar tecnologia.
OE6	Garantir a disponibilidade das soluções de TIC e a integridade e confiabilidade das informações

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A43	Prover soluções de comunicação de rede de dados		
A47	Instalar Wi-fi nas regionais		

2.5. (Suprimido)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A solução de TIC consiste na modernização da infraestrutura de comunicação de dados da ANTAQ, com a aquisição de equipamentos de rede (switches, access points, transceivers, cabos DAC e software de gerenciamento), acompanhados dos respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico. A contratação está dividida em dois grupos técnicos:

Grupo	Item	Descrição	Métrica	Qtde
	1	Switch Core	Unidade	2
	2	Switch Topo de Rack Tipo 1	Unidade	2
	3	Switch de Acesso - Tipo 1	Unidade	31
	4	Switch de Acesso - Tipo 2	Unidade	8
	5	Serviço de Instalação e configuração dos equipamentos (switches)	Serviço	9

1	6	Solução de gerenciamento e controle de acesso (NAC)	Unidade	1
	7	Serviço de Instalação e configuração do NAC	Serviço	38
	8	Software Gerenciamento	Unidade	1
	9	Serviço de Instalação e configuração do Software de Gerenciamento	Serviço	1
	10	Transceiver SFP+ SR	Unidade	100
	11	Cabo DAC – 5M	Unidade	48
	12	Transceiver SFP28	Unidade	48
2	13	Ponto de Acesso sem fio (Access Point)	Unidade	65
	14	Serviço de Instalação dos Access Point	Serviço	65

3.3. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses diretamente com o fabricante, incluindo suporte técnico, atualização de firmware e substituição de peças defeituosas durante o período de vigência contratual. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega, instalação, operação, suporte técnico, até sua manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir o desempenho contínuo e seguro da infraestrutura de rede da ANTAQ durante todo o período previsto.

3.4. Os requisitos técnicos mínimos e obrigatórios para todos os bens e serviços estão descritos detalhadamente no Anexo I deste Termo de Referência, que deverá ser integralmente atendido pelos proponentes sob pena de desclassificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. *Garantia de Conectividade Estável e Segura para Atividades Fim e Meio;*

4.1.2. *Ampliação da Capacidade de Atendimento aos Usuários;*

4.1.3. *Suporte à Transformação Digital e aos Projetos de Modernização da TIC;*

4.1.4. *Atendimento aos Requisitos de Continuidade Operacional e Redundância;*

4.1.5. *Melhoria da Governança e Gestão de Rede; e*

4.1.6. *Atendimento à Normativa de Segurança da Informação e LGPD.*

Requisitos de Capacitação

4.2. *Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 20 horas de duração, para cobrir todos os tópicos essenciais, permitindo que os participantes adquiram conhecimento técnico aprofundado sem comprometer suas atividades diárias.*

4.2.1. *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento e disponibilizar material didático que seja oficial do fabricante, em até 10 dias após instalação e configuração dos equipamentos.*

4.2.2. *O conteúdo do treinamento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá contemplar os seguintes itens:*

- *Visão geral dos recursos e funcionalidades da solução;*
- *Tarefas básicas de administração, configuração, monitoração e manutenção;*

- *Instalação, configuração e administração do sistema operacional da solução;*
- *Troubleshooting e resolução de problemas comuns relacionados à solução;*
- *Todos os procedimentos necessários à instalação física e lógica, configuração técnica, e à completa operação dos produtos;*
- *Todos os procedimentos de manutenção dos produtos;*
- *Overview e considerações sobre a arquitetura do produto; Planejamento de recursos para instalação;*
- *Planejamento e implementação de projeto de disaster recovery utilizando a ferramenta;*
- *Planejamento de capacidade;*
- *Análise de riscos.*

4.2.3. *Durante o serviço de treinamento deve ser prevista na ementa do curso a realização da atividade de hands-on.*

4.2.4. *O treinamento pode ser ministrado em outro local ou horário mediante autorização prévia da CONTRATANTE.*

4.2.5. *Ao final do curso, os técnicos capacitados devem receber certificados de participação, garantindo a comprovação do aprendizado e reforçando a qualificação da equipe.*

4.3. (Suprimido)

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5.1. *O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser oferecido em regime de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.*

4.5.2. *A vigência desse serviço deverá ser de 60 meses, abrangendo múltiplos níveis de serviço, ajustados conforme a criticidade dos problemas que surgirem.*

4.5.3. *A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega ou instalação dos equipamentos, as seguintes informações:*

4.5.4. *Contatos da CONTRATADA e do fabricante para acesso ao atendimento e suporte técnico, incluindo números de telefone, e-mails, websites, entre outros meios de comunicação;*

4.5.5. *Credenciais necessárias, caso aplicável, para acessar a Central de Atendimento, possibilitando a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos.*

4.5.6. *Por fim, o restante das especificações estará contido no subitem “Requisitos de Garantia e Manutenção”.*

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **60** dias corridos *para as capitais dos estados*, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6.1. *Abaixo está a tabela com o cronograma para a contratação atual:*

MARCO	AÇÃO PREVISTA	RESPONSÁVEL
-------	---------------	-------------

AC	Assinatura de Contrato (AC)	CONTRATADA E CONTRATANTE
AC + 5 dias corridos	Reunião Inicial (RI)	CONTRATADA E CONTRATANTE
RI + 10 dias corridos	Plano de Gerenciamento de Projetos (PGP)	CONTRATADA E CONTRATANTE
PGP + 5 dias corridos	Aprovação do PGP	CONTRATANTE
Aprovação + 5 dias corridos	Emissão da Ordem de Bens ou Serviço (OS)	CONTRATANTE
OS + 60 dias corridos	Entrega dos Equipamentos para Cada Estado	CONTRATADA
Entrega + 10 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	CONTRATANTE
TRP + 30 dias corridos	Instalação e configuração dos equipamentos	CONTRATADA
Instalação + 10 dias corridos	Treinamento/capacitação	CONTRATADA
Instalação + treinamento + 15 dias corridos	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	CONTRATANTE
TRD + 5 dias corridos	Emissão das Notas Fiscais	CONTRATADA

4.6.2. O prazo máximo para instalação, configuração e disponibilização plena dos equipamentos em ambiente de produção será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega física dos bens.

4.6.3. A CONTRATADA poderá solicitar dilatação do prazo, mediante a justificativa prévia e a aprovação da CONTRATANTE;

4.6.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico durante todo o período de vigência, ou seja, 60 meses com atendimento conforme os níveis de serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

4.6.5. Além da instalação dos equipamentos ser realizada no edifício Sede, localizado em Brasília/DF, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada nas regionais abaixo:

Regional	Endereço	CEP

GRERJ	Av. Rio Branco, 135, 14º andar - Ed. Guinle, Centro. Rio de Janeiro-RJ	20040-912
GRES P	Rua Augusto Severo, 7, Condomínio Edifício Nacional, Conjunto 13º andar, salas 13A e 13B, Centro. Santos/SP.	11010-050
GREBL	Av. Boulevard Castilhos França, 708, Ed. Do Banco Central, 10º andar - Campina. Belém-PA	66010-020
GREFL	Rua Conselheiro Mafra, 784 – 6º andar, Edifício GALAXY, Centro. Florianópolis-SC	88101-102
GREMN	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), Avenida do Turismo, 1350, Tarumã. Manaus-AM	69041-010
GRERE	Rua Joaquim Bandeira, 492 - Imbiribeira, 1º andar – Edifício da Anatel. Recife-PE	51160-290
URES N	Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380 – Novo Horizonte. Santana-AP	68926-000
UREFT	Praça Amigos da Marinha, s/n, Prédio Administrativo do Porto de Fortaleza - Mucuripe. Fortaleza-CE	60180-422
URECB	Av. Cândido de Abreu, 344 - Centro Cívico. Curitiba - PR.	80530-914
UREPL	Rua 7 de setembro, 586, sala 1202, Centro Histórico. Porto Alegre-RS.	90010190
RUREPV	Av. Lauro Sodré, 6500, Prédio CENSIPAM - Aeroporto. Porto Velho-RO	76803-270
URES V	Rua Alceu Amoroso Lima, 822, 2º andar - Caminho das Árvores. Salvador-BA	41820-770
URES L	Av. dos Holandeses, Lotes 8, 9 e 10, Quadra K, Bairro Olho D'água - Prédio da CGU - Controladoria-Geral da União. São Luis - MA	65065-180
UREVT	Avenida João Batista Parra, 633, 16º andar, Enseada Office, Praia do Suá. Vitória-ES	29052-123

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e normas complementares.

4.7.1. *É necessário seguir a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008, e suas normas complementares para a Gestão de Segurança da Informação.*

4.7.2. *Conforme a legislação em vigor e o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado, a Contratada será responsável caso ocorra divulgação ou uso de informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a contratação.*

4.7.3. *A CONTRATADA deve assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo e o Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo, garantindo o sigilo das informações e comunicações às quais tenha acesso. Deve abster-se de divulgá-las e assegurar a inviolabilidade dos dados trafegados pelos enlaces utilizados nas atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.*

4.7.4. *É proibido à CONTRATADA veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou às quais tenha acesso durante a execução do contrato, a menos que haja autorização prévia e expressa do órgão responsável.*

4.7.5. *Quando aplicável, a CONTRATADA deve obedecer às normas de segurança da família ISO/IEC 27000.*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. *Os serviços prestados pela CONTRATADA devem sempre considerar o uso racional de recursos e equipamentos, com o objetivo de evitar o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos. Essa prática está alinhada com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.*

4.8.2. *A CONTRATADA é responsável por fornecer orientações aos seus funcionários sobre a importância da racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, assim como sobre as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Essas orientações devem destacar a importância de reduzir o consumo de recursos, reutilizar materiais sempre que possível e realizar descarte adequado dos resíduos.*

4.8.3. *A CONTRATADA deve aderir aos padrões estabelecidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 7 de maio de 2007. Essa aderência é necessária quando houver a necessidade de tornar o aplicativo acessível para solicitações de suporte técnico, visando garantir a inclusão e acessibilidade para todos os usuários.*

4.8.4. *Além disso, a CONTRATADA deve autorizar a participação de seus funcionários em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE, quando necessário. Esses eventos têm como objetivo fornecer conhecimentos e práticas relacionadas à racionalização de recursos e responsabilidade ambiental, visando aprimorar a conscientização e o desempenho sustentável da equipe da CONTRATADA.*

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.9.1. *A adoção de qualquer tecnologia ou arquitetura distinta das especificadas deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso não haja autorização formal, a CONTRATADA está proibida de utilizar arquiteturas, componentes ou tecnologias diferentes das definidas no escopo da contratação.*

4.9.2. *Os equipamentos devem ser compatíveis com o ambiente tecnológico atual da ANTAQ, incluindo, mas não se limitando a:*

- *Infraestrutura de servidores físicos e virtuais;*
- *Sistemas operacionais utilizados (Windows Server e Linux);*

- Soluções de armazenamento (NetApp);
- Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de rede;
- Políticas de segurança da informação e controle de acesso.

4.9.3. Os equipamentos devem atender aos princípios de modularidade, escalabilidade e flexibilidade, permitindo futuras expansões ou integrações com novas soluções, tecnologias ou serviços contratados pela ANTAQ.

4.9.4. Os equipamentos devem seguir as boas práticas de arquitetura de rede, incluindo segmentação lógica (VLAN), redundância, alta disponibilidade, balanceamento de carga e suporte a protocolos padrão de mercado (IEEE, IETF, TIA/EIA).

4.9.5. Os equipamentos devem possuir mecanismos nativos ou compatíveis com ferramentas de gerenciamento centralizado, com suporte a SNMP, syslog, autenticação LDAP/AD, entre outros recursos necessários à operação e monitoramento da infraestrutura pela equipe da CONTRATANTE.

4.9.6. Os equipamentos devem prever documentação completa, incluindo topologia, configurações lógicas e físicas, padrões adotados, perfis de acesso e demais informações técnicas relevantes para a manutenção e evolução do ambiente.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da execução, um projeto técnico detalhado contendo:

- Diagrama de topologia da rede (física e lógica);
- Posicionamento proposto dos equipamentos (switches e access points);
- Estrutura de segmentação por VLANs (se aplicável);
- Estratégia de redundância e alta disponibilidade;
- Requisitos de energia, refrigeração e espaço físico nos racks.

4.10.2. O projeto deverá considerar a integração com os sistemas e equipamentos existentes, como servidores, storages, firewall e ferramentas de monitoramento, respeitando os padrões e políticas previamente estabelecidos pela área de TIC da agência.

4.10.3. O projeto deve prever o uso de práticas de segurança da informação, como:

- Isolamento de redes críticas por VLANs;
- Autenticação de dispositivos e usuários;
- Suporte a protocolos seguros (SSH, HTTPS, RADIUS, 802.1X);
- Controle de acesso baseado em perfis e funções.

4.10.4. Os equipamentos propostos deverão ser gerenciáveis e integráveis a ferramentas de gestão centralizada, com suporte a SNMPv3, syslog, e compatibilidade com o sistema de monitoramento da ANTAQ, permitindo alertas e relatórios em tempo real.

4.10.5. O projeto deve garantir que a solução possa ser expandida futuramente sem necessidade de substituição completa dos equipamentos, prevendo portas sobrando, suporte a empilhamento, uplinks de alta velocidade e compatibilidade com Wi-Fi 6 ou superior.

4.10.6. A implementação deverá ser realizada em etapas planejadas, com janelas de manutenção previamente acordadas com a área de TIC, de forma a minimizar o impacto sobre os serviços em produção e os usuários finais.

4.10.7. A CONTRATADA será responsável por toda a instalação física dos switches e access points, incluindo:

- Fixação em racks ou paredes;
- Passagem e organização de cabos de rede e alimentação elétrica;

- Identificação e etiquetagem de todos os pontos conectados;
- Certificação dos pontos de rede (opcional, se exigido no edital).

4.10.8. A CONTRATADA deverá:

- Realizar a configuração inicial dos equipamentos conforme o projeto aprovado;
- Integrar os equipamentos ao domínio da ANTAQ, se aplicável;
- Criar as VLANs e regras de roteamento conforme instruções da equipe da CONTRATANTE;
- Validar conectividade com os sistemas corporativos e serviços externos.

4.10.9. Ao término da implementação, deverão ser realizados testes técnicos e funcionais para homologação da solução, incluindo:

- Testes de conectividade cabeada e sem fio;
- Teste de autenticação e políticas de acesso;
- Teste de performance (throughput e latência); Validação das configurações de segurança e monitoramento.

Requisitos de Implantação

4.11. A implantação da solução deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e metodológicos estabelecidos neste documento, observando as etapas mínimas de planejamento, execução, acompanhamento e validação dos serviços prestados. Para isso, a CONTRATADA deverá:

4.11.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, deverá ser agendada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, uma reunião de alinhamento entre a equipe técnica da CONTRATANTE e a CONTRATADA. O objetivo da reunião é definir o escopo detalhado da implantação, ajustar as responsabilidades das partes envolvidas e identificar eventuais riscos ou restrições operacionais.

4.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a reunião inicial, o Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP), contendo: Escopo detalhado das entregas e serviços; Cronograma de execução com fases, marcos e prazos; Identificação dos responsáveis por cada atividade; Plano de comunicação com pontos de controle e reuniões de acompanhamento; Indicadores de progresso e critérios de aceitação; Plano de mitigação de riscos técnicos e operacionais; Estratégia de reversão, caso ocorra falha crítica durante a implantação.

4.11.3. Todas as atividades deverão ser realizadas conforme o PGP aprovado, com acompanhamento técnico da equipe da CONTRATANTE. Quaisquer alterações nas etapas, prazos ou metodologia deverão ser previamente justificadas e formalmente autorizadas.

4.11.4. A instalação física e a configuração lógica dos equipamentos deverão ser executadas em horários e janelas previamente acordadas com a CONTRATANTE, visando não comprometer os serviços essenciais em produção. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados, ferramental adequado e plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas.

4.11.5. Ao final de cada etapa ou fase definida no PGP, a CONTRATADA deverá executar testes de validação técnica, incluindo: Testes de conectividade e desempenho (rede cabeada e sem fio); Validação de segmentações, segurança e autenticação; Testes de integração com os sistemas corporativos e infraestrutura existente; Registro das evidências técnicas (prints, logs, relatórios de teste).

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica[A12]

4.12. (Suprimido)

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A14]

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A15]

4.24.1. A CONTRATADA deverá realizar procedimentos de inspeção, diagnóstico e ajuste voltados à preservação do perfeito funcionamento da solução.

4.24.2. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios ocultos ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.24.3. A CONTRATADA deverá realizar vistorias técnicas presenciais sempre que solicitado, para análise de falhas, adequações ou melhorias técnicas.

4.24.4. Sobre o Suporte Técnico:

4.24.4.1. A CONTRATADA deverá realizar prestação de suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo feriados nacionais, por equipe qualificada e credenciada pelo fabricante.

4.24.4.2. O atendimento deverá ser realizado via sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília), com protocolo de registro eletrônico e rastreamento em tempo real.

4.24.4.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um canal direto para que os técnicos da CONTRATANTE possam solicitar, sempre que necessário, a abertura de chamados diretamente junto ao fabricante.

4.24.4.4. Cada atendimento deverá ser acompanhado de Ordem de Serviço (OS) detalhada, contendo: número do chamado, descrição da solicitação, procedimentos técnicos adotados, solução implementada, data e horário de início /fim;

4.24.5. Gerenciamento de Níveis de Severidade:

Nível	Descrição
1	Solução totalmente fora de operação. Indisponibilidade total.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Uso com grandes restrições.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Componentes operando parcialmente.
4	Questões gerais, dúvidas técnicas ou solicitações de baixa criticidade.

4.24.5.1. A classificação inicial do nível de severidade será realizada pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado.

4.24.5.2. A CONTRATANTE poderá reclassificar o nível de severidade a qualquer tempo, sendo sua decisão soberana e vinculante para contagem de prazos e aplicação de penalidades.

4.24.5.3. Caso a severidade seja elevada, a contagem de prazos será retroativa à data de abertura do chamado. Em caso de redução, valerá a nova data de reclassificação.

4.24.5.4. É vedada a reclassificação, cancelamento ou encerramento de chamado pela CONTRATADA sem a autorização formal da CONTRATANTE.

4.24.5.5. Os chamados somente poderão ser considerados concluídos após validação expressa da CONTRATANTE quanto à solução apresentada.

4.24.5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões técnicas periódicas para revisão dos chamados abertos, avaliação dos indicadores de desempenho (SLA/NMS) e eventuais ajustes contratuais.

4.24.6. Níveis Mínimos de Serviço (NMS):

Severidade	Descrição da Ocorrência	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução	Forma de Atendimento
1	Queda geral da rede cabeada e Wi-Fi na sede ou regionais	30 minutos	2 horas	presencial ou remoto
1	Todos os switches de núcleo fora	30 minutos	2 horas	presencial ou remoto
1	Interrupção no tráfego entre servidores e usuários	30 minutos	2 horas	presencial ou remoto
2	Queda de um switch de acesso afetando um andar ou setor	1 hora	3 horas	Atendimento remoto preferencial, presencial se necessário

2	Instabilidade grave na rede Wi-Fi	1 hora	3 horas	Atendimento remoto preferencial, presencial se necessário
2	Queda de roteamento interno com limitação de serviços	1 hora	3 horas	Atendimento remoto preferencial, presencial se necessário
3	Um access point fora de operação afetando uma sala de reunião	2 horas	5 horas	Atendimento remoto preferencial, presencial se necessário
3	Lentidão pontual em uma VLAN específica	2 horas	6 horas	Atendimento remoto preferencial, presencial se necessário
3	Porta de switch desativada ou com falha isolada	2 horas	5 horas	Atendimento remoto preferencial, presencial se necessário
4	Requisição de atualização de firmware futura;	6 horas	5 dias úteis	Atendimento remoto
4	Esclarecimento sobre configuração de porta/VLAN	6 horas	3 dias úteis	Atendimento remoto em horário comercial
4	Solicitação de documentação técnica	6 horas	3 dias úteis	Atendimento remoto em horário comercial

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de **assistência técnica, suporte e garantia** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.26. Preferencialmente, os técnicos deverão possuir formação de nível superior ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (TI), com diploma reconhecido pelo MEC. Além disso, é imprescindível que os profissionais detenham certificação oficial do fabricante dos equipamentos, garantindo conhecimento técnico aprofundado e alinhamento às melhores práticas recomendadas pelo fornecedor.

4.27. (Suprimido)

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.29. A equipe responsável pelos serviços de assistência técnica, suporte, garantia, instalação e configuração deverá, no mínimo, ser composta por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão. Para isso, exige-se formação em Ensino Superior completo em Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC, ou Pósgraduação na área de TI.

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.32. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.32.1. A OFB deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- *Identificação do tipo e modelo dos equipamentos a serem entregues;*
- *Quantitativo por item;*
- *Endereço completo da localidade de entrega;*
- *Ponto de contato local;*
- *Prazos para entrega, instalação (quando aplicável) e eventual agendamento prévio com a unidade recebedora.*

4.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **8** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica (em horário comercial).

4.33.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para suporte ao processo de fornecimento e para registro de ocorrências, com as seguintes características mínimas:

- *Prazos previstos e cumpridos;*
- *Situações de risco de atraso ou não conformidade;*
- *Necessidade de remanejamento ou agendamento especial;*
- *Confirmação da entrega e aceite formal pela unidade recebedora.*

4.34. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.35. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser convocada a participar de reuniões técnicas de alinhamento presenciais ou remotas, a fim de tratar do cronograma de entregas, pontos críticos e ações corretivas /preventivas.

4.35.1. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das entregas realizadas, incluindo datas, local, nome e assinatura do recebedor, número de série dos equipamentos entregues e respectivos termos de recebimento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.37. Os equipamentos a serem adquiridos precisam possuir, no mínimo, as seguintes características: Proteção dos dados em trânsito contra interceptações e acessos não autorizados. Possuir sistemas integrados para identificar atividades suspeitas e prevenir ataques cibernéticos. Possuir suporte técnico especializado a fim de reduzir vulnerabilidades conhecidas por meio de atualizações regulares do fabricante.

4.38. Ademais, para assegurar a proteção dos dados e a privacidade das informações, é necessário que sejam observados os seguintes requisitos:

4.38.1. Todas as informações, imagens e documentos manipulados e utilizados são propriedade exclusiva da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização. Essa autorização estará estabelecida nos termos de um Acordo de Sigilo a ser firmado entre as partes.

4.38.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo todas as informações e comunicações das quais tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las. É necessário garantir a segurança e a inviolabilidade dos dados utilizados na execução das atividades, respeitando as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

4.38.3. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contenha configurações e regras de segurança aplicadas nas soluções implantadas na rede da CONTRATANTE.

4.38.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as senhas utilizadas para a configuração das soluções. Essas senhas deverão ser alteradas pela CONTRATANTE, com o apoio técnico da CONTRATADA, garantindo um controle adequado sobre os acessos.

4.38.5. A CONTRATADA não poderá utilizar a presente contratação como meio para obter acesso não autorizado às informações do CONTRATANTE.

4.38.6. Os dados e informações do CONTRATANTE devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo a replicação e cópias de segurança (backups). Isso garante que o CONTRATANTE possua todas as garantias previstas na legislação brasileira, sendo responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

4.38.7. A CONTRATADA deve permitir a portabilidade de dados e aplicativos, garantindo que as informações do órgão CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização, dentro de um prazo adequado e sem custo adicional. Isso assegura a continuidade do negócio e possibilita uma transição contratual tranquila.

Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.39.1. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Indicação de marcas ou modelos:

4.40. Não faz parte do escopo desta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.41. Não faz parte do escopo desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.42. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A23]

Subcontratação

4.43. (Suprimido)

4.44. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será permitida exclusivamente a subcontratação do serviço de suporte técnico, vedando-se a subcontratação dos demais itens do contrato, como fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos. Tal medida encontra respaldo técnico e normativo na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que orienta a adoção de boas práticas de governança de TIC e prevê a responsabilidade da contratada na execução direta dos serviços essenciais.

4.45. A subcontratação restrita do suporte técnico se justifica pela natureza contínua e especializada desse serviço, que poderá ser executado por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, desde que formalmente indicada e previamente aprovada pela CONTRATANTE. A contratada continuará sendo integralmente responsável pela execução contratual, devendo assegurar que os serviços da subcontratada observem os mesmos padrões de qualidade, prazos e níveis de serviço pactuados. Tal restrição visa garantir a rastreabilidade, a segurança e a eficiência na execução contratual, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados à ANTAQ.

4.46. (Suprimido)

4.47. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.48. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.49. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.50. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A25]

Da exigência de amostra

4.51. (Suprimido)

4.52. (Suprimido)

4.53. (Suprimido)

4.54. (Suprimido)

4.55. (Suprimido)

4.56. (Suprimido)

4.57. (Suprimido)

4.58. (Suprimido)

4.59. (Suprimido)

4.60. (Suprimido)

4.61. (Suprimido)

Garantia da contratação

4.62. (Suprimido)

4.63. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.64. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.64.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.64.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.64.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.64.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.64.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.65. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.66. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.67. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.68. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.68.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.69. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.69.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- 4.69.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
- 4.70. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.71. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.72. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.73. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.73.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.73.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.74. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.74.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.74.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.75. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.76. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.77. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.78. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.79. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.79.1. A abrangência nacional da ANTAQ, com unidades administrativas distribuídas em 14 capitais estaduais, além da sede em Brasília/DF, exigindo que a proposta contemple logística de entrega, instalação e suporte técnico em múltiplas localidades;

4.79.2. A previsão de atendimento a aproximadamente 700 usuários ativos, com crescimento progressivo, demandando dimensionamento adequado de portas de rede, capacidade de empilhamento (stacking), throughput, e cobertura Wi-Fi com alto desempenho;

4.79.3. A necessidade de fornecimento de dois grupos distintos de equipamentos, organizados em dois lotes técnicos (Lote 1 – switches, transceivers, software de gerenciamento e serviços; Lote 2 – access points e instalação), o que exige clareza na apresentação da proposta por grupo/lote, com detalhamento técnico e financeiro;

4.79.4. A exigência de que todos os equipamentos estejam homologados e compatíveis com protocolos padrão (IEEE, TIA/EIA, 802.1X, SNMP, STP, LACP, etc.), devendo os proponentes apresentar catálogos técnicos oficiais e documentação de conformidade do fabricante;

4.79.5. A exigência de garantia mínima de 60 (sessenta) meses para todos os itens de hardware, com suporte técnico especializado, atualizações de firmware e substituição de componentes defeituosos, devendo a proposta especificar a cobertura, o canal de atendimento e os prazos de resposta;

4.79.6. A necessidade de que os serviços de instalação e configuração sejam executados conforme arquitetura tecnológica da ANTAQ, com prévia validação técnica, o que requer a inclusão de cronograma detalhado de execução, estimativa de pessoal e plano de entrega por unidade;

4.79.7. A obrigatoriedade de apresentação de proposta técnica clara, segregada por item, contendo: modelo exato do equipamento, número de peça (SKU ou P/N), descrição técnica, fabricante, local de origem, compatibilidade com transceivers e sistema de gerenciamento, além de especificação do tipo de garantia ofertada;

4.79.8. A infraestrutura atual envolve ambientes com switches legados e rede sem fio baseada em padrões anteriores ao Wi-Fi 6, exigindo que a nova solução seja retrocompatível com sistemas existentes, ao mesmo tempo que permita expansão futura e integração com sistemas corporativos (AD, NAC, firewall, etc.).

4.80. (Suprimido)

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.81. Foi realizada análise quanto à viabilidade de reserva de cota ou exclusividade de participação de ME/EPP, conforme arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Considerando as características técnicas do objeto, que demandam capacidade operacional de maior porte e fornecimento contínuo, conclui-se pela não aplicação de exclusividade/cotas para ME/EPP nesta contratação, em respeito ao princípio da competitividade.

Margem de Preferência

4.82. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.2.10. *Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, provenientes de produção regular do fabricante, e estejam devidamente lacrados, com número de série e identificação clara de origem;*

5.2.11. *Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos logísticos e operacionais envolvidos;*

5.2.12. *Apresentar plano de implantação, cronograma de execução e metodologia de trabalho em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com a devida aprovação da CONTRATANTE;*

5.2.13. *Executar a instalação e a configuração dos equipamentos de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pela CONTRATANTE, atendendo integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica definidos no Termo de Referência e em seus anexos;*

5.2.14. *Realizar testes de funcionamento, conectividade, desempenho e integração dos equipamentos instalados, entregando os respectivos relatórios técnicos à CONTRATANTE para fins de aceite;*

5.2.15. *Fornecer toda a documentação técnica relativa aos equipamentos, incluindo manuais, diagramas de instalação, certificados de garantia, licenças de software e informações de suporte técnico;*

5.2.16. *Assegurar que todos os equipamentos possuam garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com cobertura de suporte técnico, substituição de peças defeituosas e atualização de firmware, conforme exigências do edital e da proposta aprovada;*

5.2.17. *Manter canal de atendimento técnico (telefone e sistema web) com disponibilidade mínima de 8x5 (horário comercial) ou conforme exigência contratual, para registro e acompanhamento de chamados durante a vigência da garantia;*

5.2.18. *Atuar tempestivamente na resolução de não conformidades, falhas técnicas e incidentes identificados durante a vigência contratual, respeitando os prazos e níveis mínimos de serviço (NMS) estabelecidos;*

5.2.19. *Cumprir integralmente os prazos contratuais estabelecidos para entrega, instalação e ativação da solução, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;*

5.2.20. Respeitar as normas de segurança, confidencialidade e integridade da informação vigentes na CONTRATANTE, adotando boas práticas de proteção e controle de acesso aos ambientes e ativos de TIC.

5.3. (Suprimido)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1. A OFB especificará de forma clara e objetiva os itens a serem entregues, seus respectivos quantitativos, local de entrega, prazos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, sendo vedada qualquer substituição ou alteração de especificação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar devidamente lacrados, identificados por número de série e acompanhados de seus respectivos manuais, termos de garantia, certificados de conformidade e documentação técnica exigida no Termo de Referência e no edital.

6.2.2. O prazo de entrega será contado a partir da data de assinatura da OFB pela CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no contrato e cronograma de execução.

6.2.3. Caso a CONTRATADA identifique qualquer impedimento logístico, técnico ou operacional para o atendimento da demanda, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da OFB, apresentando justificativa e proposta de solução, sujeita à análise e aprovação da CONTRATANTE.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do(a) **recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, em remessa única.

6.5. A entrega dos bens deverá ser realizada em remessa única, nos endereços indicados pela CONTRATANTE, devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais, documentos de garantia, manuais de instalação e operação, bem como quaisquer outros documentos exigidos no contrato ou especificados na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

6.6. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, provenientes de produção regular do fabricante, com número de série visível e compatíveis com os modelos, quantidades e especificações constantes na proposta comercial aprovada.

6.7. A CONTRATADA será responsável por todos os custos logísticos, incluindo frete, seguro, tributos e demais encargos necessários para a entrega dos bens no local designado pela CONTRATANTE, sendo vedada a exigência de qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

6.8. (Suprimido)

Formas de transferência de conhecimento

6.9. (Suprimido)

6.10. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. (Suprimido)

6.12. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.14. (Suprimido)

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. *O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.*

6.18. *O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (*cinco*) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. (Suprimido)

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CrITÉRIOS de Aceitação

7.21. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.22. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.23. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas*

adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.31. (Suprimido)

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.32.1. Verificação física e documental dos bens entregues, incluindo conferência de modelo, fabricante, número de série, quantidade, lacres, integridade das embalagens e correspondência com a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

7.32.2. Avaliação da conformidade técnica dos equipamentos, com base nos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Anexo I do Termo de Referência, por meio de inspeção visual, análise dos manuais e catálogos técnicos, e validação das especificações;

7.32.3. Execução de testes funcionais de ativação, conectividade e gerenciamento, realizados em ambiente controlado pela equipe técnica da CONTRATANTE, incluindo:

- Inicialização do equipamento sem falhas;
- Reconhecimento e operação das portas e interfaces;
- Testes de comunicação entre equipamentos (ping, VLAN, roteamento, empilhamento quando aplicável);
- Acesso à interface de gerenciamento (CLI/Web/SNMP);

- Validação do desempenho de rede sem fio nos Access Points, com autenticação, acesso à rede e roaming entre dispositivos.
- 7.32.4. Verificação da compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura tecnológica existente, incluindo sistemas de gerenciamento de rede, controladores, firewalls e diretórios corporativos (AD/LDAP);
- 7.32.5. Entrega e conferência da documentação técnica obrigatória, como certificados de garantia, manuais, diagramas de instalação, licenças de software, termo de responsabilidade técnica (quando aplicável) e relatórios de teste;
- 7.32.6. Registro fotográfico, documental e técnico dos testes e inspeções, anexado aos processos administrativos e utilizados como evidência para emissão dos termos de recebimento;
- 7.32.7. Assinatura de laudo técnico ou checklist de conformidade pelos fiscais designados, com manifestação conclusiva sobre o atendimento pleno ou parcial às exigências contratuais e, quando for o caso, indicação de não conformidades a serem sanadas pela CONTRATADA.
- 7.32.8. O Recebimento Provisório será emitido após a verificação dos itens acima e a instalação dos equipamentos nos locais definidos, permitindo a entrada em operação. O Recebimento Definitivo será emitido após o período de observação (mínimo 30 dias), condicionado à inexistência de falhas operacionais e à entrega de todos os documentos e relatórios técnicos exigidos.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
		Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (5) dias úteis.
		Após o limite de (5) dias úteis, aplicar-se-á multa de (2) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (2) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de (5) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (10) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de (20) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (3) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (30) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Entrega de bens fora das especificações técnicas exigidas, sem autorização prévia da CONTRATANTE.	Rejeição do item, com obrigatoriedade de substituição às expensas da CONTRATADA. Em caso de reincidência, multa de 2% sobre o valor total do contrato.
4	Atraso injustificado na entrega dos bens, conforme cronograma da Ordem de Fornecimento.	Multa de 0,5% por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor da OS. Acima de 20 dias corridos de atraso, poderá ser aplicada rescisão contratual com base no art. 137 da Lei nº 14.133 /2021.
5	Ausência da equipe técnica no local da instalação no prazo combinado sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Advertência formal e glosa de 5% sobre o valor da etapa correspondente. Em caso de reincidência, aplicação de multa de 1% sobre o valor global do contrato.
6	Falhas de configuração, instalação ou testes, por negligência ou imperícia técnica, identificadas no momento do recebimento provisório.	Glosa proporcional sobre o valor do item (entre 5% e 15%), a depender da gravidade, sem prejuízo da obrigação de correção imediata pela CONTRATADA.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (2) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **3% (três por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.4.4.7.1. (Suprimido)

8.5. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

8.6. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

8.7. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

8.8. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

8.9. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

8.10. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias ~~úteis~~, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

9.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

9.28. (Suprimido)

9.29. (Suprimido)

9.30. (Suprimido)

9.31. (Suprimido)

9.32. (Suprimido)

9.33. (Suprimido)

9.34. (Suprimido)

9.35. (Suprimido)

9.36. (Suprimido)

9.37. (Suprimido)

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.40. (Suprimido)

9.41. (Suprimido)

9.42. (Suprimido)

9.43. (Suprimido)

9.44. (Suprimido)

9.45. (Suprimido)

9.46. (Suprimido)

9.47. (Suprimido)

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

10.1.1 O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

10.2. (Suprimido)

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

10.4. (Suprimido)

Exigências de habilitação

10.4. Fica vedada a participação de consórcios e cooperativas na presente licitação, em razão da natureza do objeto e da necessidade de responsabilização direta e individual da contratada, conforme previsto no art. 15, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Tal restrição visa mitigar riscos de gestão contratual e assegurar maior controle sobre a execução.

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. (Suprimido)

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

10.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

10.33. (Suprimido)

10.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.34.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução as seguintes características mínimas:*

10.34.1.1. Será exigida a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu equipamentos e/ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles previstos neste Termo de Referência.

10.34.1.2. Os atestados deverão comprovar, no mínimo, a execução anterior de fornecimento de equipamentos de rede gerenciáveis (como switches de acesso ou core, access points ou transceivers), com características similares às descritas no Anexo I, incluindo suporte a protocolos como VLAN, PoE, LACP, STP, 802.1X e gerenciamento centralizado.

10.34.1.3. Os atestados deverão abranger, obrigatoriamente, o fornecimento mínimo de 20 (vinte) switches gerenciáveis e/ou 30 (trinta) access points, devidamente homologados em ambiente produtivo, com execução de instalação e ativação técnica.

10.34.1.4. Será exigida, ainda, a comprovação da prestação de serviços de instalação e configuração de infraestrutura de rede, abrangendo ao menos 2 localidades distintas, com execução de testes de conectividade, entrega de relatórios e integração com sistemas de gerenciamento de rede.

10.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.34.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados ou à execução efetiva do objeto, a CONTRATANTE poderá realizar diligência junto à entidade emitente do atestado, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de falsidade documental ou omissão de informações.

10.35. (Suprimido)

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$2.482.007,22 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, replicada a seguir ~~ou em anexo~~:

Grupo	Item	CATMAT/	Descrição	Métrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
		CATSERV					
1	1	481771	Switch Core	Unidade	2	R\$ 172.900,00	R\$ 345.800,00
	2	609690	Switch Topo de Rack Tipo 1	Unidade	2	R\$ 104.500,00	R\$ 209.000,00
	3	609689	Switch de Acesso - Tipo 1	Unidade	31	R\$ 16.825,00	R\$ 521.575,00
	4	609689	Switch de Acesso - Tipo 2	Unidade	8	R\$ 21.709,50	R\$ 173.676,00
	5	13692	Serviço de Instalação e configuração dos equipamentos (switches)	Serviço	43	R\$ 2.257,50	R\$ 97.072,50
	6	27472	Solução de gerenciamento e controle de acesso (NAC)	Unidade	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
	7	13692	Serviço de Instalação e configuração do NAC	Serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	8	27472	Software Gerenciamento	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	9	13692	Serviço de Instalação e configuração do Software de Gerenciamento	Serviço	1	R\$ 9.494,72	R\$ 9.494,72
	10	609689	Transceiver SFP+ SR	Unidade	100	R\$ 486,64	R\$ 48.664,00
	11	609645	Cabo DAC – 5M	Unidade	48	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
	12	390879	Transceiver SFP28	Unidade	48	R\$ 335,00	R\$ 16.080,00

2	13	604128	Ponto de Acesso sem fio (Access Point)	Unidade	65	R\$ 4.755,00	R\$ 309.075,00
	14	13692	Serviço de Instalação dos Access Point	Serviço	65	R\$ 578,00	R\$ 37.570,00
Custo Total Estimado						R\$ 2.482.007,22	

- 11.2. (Suprimido)
- 11.3. (Suprimido)
- 11.4. (Suprimido)
- 11.5. (Suprimido)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: [...];
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...].
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4. (Suprimido)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro[A2]

Marco	Ação prevista	Prazo estimado	Valor
AC	Assinatura do Contrato	Data base (AC)	R\$ 0,00
AC + 5 dias	Reunião Inicial (RI)	5 dias após AC	R\$ 0,00
RI + 10 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento de Projetos (PGP)	15 dias após AC	R\$ 0,00

PGP + 5 dias	Aprovação do PGP	20 dias após AC	R\$ 0,00
Aprovação + 5 dias	Emissão da Ordem de Bens/Serviços (OS)	25 dias após AC	R\$ 0,00
OS + 60 dias	Entrega dos equipamentos (Switches, NAC, Software, APs, Transceivers)	85 dias após AC	R\$ 0,00
Entrega + 10 dias	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	95 dias após AC	R\$ 0,00
TRP + 30 dias	Instalação e configuração dos equipamentos	125 dias após AC	R\$ 0,00
Instalação + 10 dias	Treinamento/Capacitação	135 dias após AC	R\$ 0,00
Instalação + treinamento + 15 dias	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	150 dias após AC	R\$ 0,00
TRD + 5 dias	Emissão das Notas Fiscais e pagamento final	155 dias após AC	R\$ 2.482.007,22

Integrante Requisitante (Substituto) Bruno David Gonçalves Freitas Analista Administrativo Matrícula 2258385	Integrante Técnico (Substituto) Letícia Junqueira Theiss Técnica em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Matrícula 2247791	Integrante Administrativo Marcos Alonso Nunes Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Matrícula 0172931
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Alexandre Ferreira de Alencar

Brasília, 28 de outubro de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente
Frederico Carvalho Dias Diretor-Geral <Matrícula>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DAVID GONCALVES FREITAS
Integrante Requisitante Substituto

 Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 16:53:26.

LETICIA JUNQUEIRA THEISS
Integrante Técnico Substituto

 Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 16:07:32.

MARCOS ALONSO NUNES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 17:11:12.

SERGIO EDUARDO DE ARAUJO

Integrante Administrativo Substituto

ALEXANDRE FERREIRA DE ALENCAR

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 16:07:15.